



Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015 – MENOR PREÇO

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º/201x.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA _____, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/201x, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A **Câmara Municipal de Campo Magro**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Silvestre Jarek, 120, Centro, Campo Magro -Paraná, CNPJ/MF 01.645691/0001- 43, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador AGOSTINHO CONSTANTINO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.351.958-3 SSP/PR, e CPF/MF 462.293.539-20 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica, com sede situada á _____, _____, _____, inscrito no CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo (a) Senhor (a): _____, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG sob o n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de _____, referente ao **PREGÃO xx/201x**, conforme as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de operadora de plano de saúde para cobertura em toda Região de Curitiba, Estado do Paraná a fim de atender as necessidades dos funcionários da Câmara Municipal de Campo Magro-PR e dependentes visando assistência médica, hospitalar e ambulatorial mais obstetrícia com acomodação em enfermaria, até 29 vidas e a previsão de coparticipação máxima de 20%, na forma da legislação vigente

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor

Pelos serviços objeto da cláusula primeira deste contrato, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), e a dotação orçamentária utilizada será de:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

Para a efetivação dos pagamentos, caberá à **CONTRATADA** emitir nota fiscal referente ao serviço executado e devidamente aceito pelo contratante.

3.1) O Pagamento deverá ser feito pela **CONTRATANTE** em parcelas mensais até 05 dias úteis após a emissão da nota fiscal.

3.2) As despesas referentes aos serviços objetos do presente contrato são próprias da Câmara Municipal de CAMPO MAGRO

3.3) Na eventualidade a aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253
Campo Magro – PR e-mail: camaradecampomagro@gmail.com





Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação de penalidade.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Prazos

O prazo vigorará a partir da assinatura do presente, com vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratada

Garantir o cumprimento do contrato, realizando os serviços de acordo com os melhores princípios, com zelo e diligência.

Parágrafo Primeiro – Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, alimentação e demais custos que venham a ocorrer durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Responsabilizar-se pela boa execução do contrato, executando-o de forma ajustada conforme Lei em vigor, de forma discreta e competente.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratante

Proporcionar condições para a boa execução do contrato, fornecendo à **CONTRATADA** os elementos necessários à execução dos mesmos.

Parágrafo Primeiro: Remeter advertências à **CONTRATADA**, por escrito, quando as entregas não estiverem satisfatórias.

Parágrafo Segundo: Fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA**, fazendo cumprir todas as cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da execução, alteração, inexecução ou rescisão do Contrato

O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso, limitando a 5% (cinco) do valor global do contrato.

Parágrafo Primeiro: A multa que trata este item não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a aplicação de outras sanções.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a. Advertência;
- b. Multa meramente moratória como previsto acima;
- c. Impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos da punição;

As sanções estabelecidas na cláusula nona é de competência exclusiva do Município de CAMPO MAGRO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 30 (trinta) dias da abertura de vista.

A rescisão do contrato poderá ter lugar, de pleno direito se:

- a. O total das multas no período contratual, exceder a 20(vinte) por cento do valor global do contrato, ou se





Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

- b. Durante a vigência do contrato a contratada deixar de executar os serviços nos prazos avençados, ou ainda, sê
- c. O contratado receber mais de 5 (cinco) advertências na vigência do contrato

Parágrafo Terceiro: As multas serão descontadas dos pagamentos devidos decorrentes do respectivo contrato, em caso contrário, recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA– Dos Casos Omissos

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8666/93 cujo as normas ficam incorporadas ao presente instrumentos, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Comunicações

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

CAMPO MAGRO, xx de xxxxxx de 20XX.

Contratante

Contratada

Nome:

RG:

Representante Legal

Testemunhas:

Nome

RG

Nome

RG

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253
Campo Magro – PR e-mail: camaradecampomagro@gmail.com



lulu

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de operadora de plano de saúde com cobertura Regional, a fim de atender as necessidades dos funcionários da Câmara Municipal de Campo Magro-PR e dependentes visando assistência médica, hospitalar e ambulatorial mais obstetrícia com acomodação em enfermaria, até 29 vidas e a previsão de coparticipação máxima de 20%, na forma da legislação vigente, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

Valor máximo: R\$ 57.862,08 (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e oito centavos), para um período de 12 (doze) meses.

Abertura: dia 04 De setembro DE 2015, às 10:00 (dez horas) na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Campo Magro, sita na Rua Silvestre Jarek, 120, Centro Campo Magro – Paraná

Informações complementares: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Campo Magro, situada na Rua Silvestre Jarek nº 120, Centro - Campo Magro – Paraná, fone 41 – 3677-1253, em horário comercial, ou no site da Câmara, www.campomagro.pr.leg.br ou ainda através do e-mail camaradecampomagro@gmail.com

Campo Magro, 21 de agosto de 2015.

ROBERTO DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:76A6D0DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2015. Edição 0820

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Assinatura